



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

CANDIDATURA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR Ano letivo 2020/2021

Creche e Pré-escolar

Data limite de entrega do processo: **até 15 de agosto**

Documentação obrigatória a anexar:

- O Boletim de candidatura à Comparticipação familiar (adquirido na Secretaria), deve ser assinado pelo Encarregado de Educação, confirmando o nº de elementos do agregado familiar;
- Declaração de IRS 2019;
- Nota de liquidação de IRS, com o cabeçalho anexado, em que se encontra o nome dos contribuintes;
- Demonstração da Liquidação de IRS 2019;
- 3 últimos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar;
- No caso de trabalhadores independentes, anexar extrato da Segurança Social das remunerações e descontos, do último ano;
- No caso de trabalhadores dispensados da entrega de IRS, solicitar declaração na Repartição de Finanças da não entrega;
- Em caso de trabalhador não declarado, solicita-se a entrega de uma declaração assinada pelo próprio com o valor que auferе mensalmente;
- No caso de elementos do agregado familiar com RSI, devem apresentar declaração da Segurança Social com indicação dos valores auferidos, desde janeiro/2019 até à presente data;
- No caso de situação de desemprego de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, desde janeiro/2019 até à presente data, deverá ser apresentado documento comprovativo da inscrição no Centro de Emprego e documento comprovativo da Segurança Social, com indicação do início e fim, do montante de subsídio auferido;



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

- No caso de situação de licença de maternidade/paternidade, baixa médica ou seguro, de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, desde janeiro/2019 até à presente data, deverá ser apresentado documento comprovativo da Segurança Social, Empresa Seguradora ou outra Instituição, com indicação do início e fim, e do montante de subsídio auferido;
- No caso de algum dos elementos do agregado familiar ser reformado, anexar Vale de Reforma - 2019, emitido anualmente, pelo Instituto de Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações ou outra Instituição pelo qual esteja abrangido;
- No caso de encargos com habitação para aquisição ou habitação própria e permanente (constantes na declaração de IRS), devem anexar declaração bancária de 2019 ou documento comprovativo da prestação mensal, emitida pela entidade financiadora do empréstimo. No caso de pagamento de renda, anexar um recibo de renda de um mês do ano de 2019, com indicação do NIF do senhorio ou contrato de arrendamento;
- No caso de pais separados (exercício do poder paternal), famílias de acolhimento ou tutores, devem anexar documento comprovativo das referidas situações, decretado pelo tribunal – onde constem os valores nomeadamente das respetivas pensões de alimentos quando a elas houver lugar;
- No caso de pais separados na qual o exercício das responsabilidades parentais não esteja regulado pelo Tribunal, deve entregar os documentos relativos aos rendimentos **do pai e da mãe**;
- No caso de pais a trabalhar no estrangeiro deve ser apresentado documento comprovativo dos rendimentos.

Nota: a falta de entrega dos documentos mencionados que se adequam à situação do agregado familiar, determina a mensalidade máxima.



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

Ano letivo 2020/2021

INSCRIÇÃO/CRECHE E PRÉ-ESCOLAR

Documentação obrigatória a anexar:

- Cartão de cidadão/cédula pessoal do aluno (no caso de ser cédula pessoal do aluno, apresentar também o documento comprovativo do número contribuinte, do número da segurança social e também do utente do aluno);
- Cartão de cidadão dos pais e/ou outros encarregados de educação;
- Boletim de vacinas do aluno;
- 2 fotos;
- Escalão de abono;
- Pagamento do valor da inscrição de 50€ (inclui pagamento do seguro escolar, organização documental do processo e despesas de material lúdico - não é reembolsável);
- No caso de pais separados devem entregar cópia do exercício das responsabilidades parentais definidas pelo Tribunal.

NOTA: A inscrição/matricula só será considerada válida com a entrega nos serviços de secretaria de toda a documentação obrigatória.

A comparticipação familiar é paga de setembro a julho (inclusive) – 11 meses

Maio 2020, Amarante